

correção prevista na cláusula regulamentar de reajuste prevista no edital de origem e/ou contrato em epígrafe.

2.1 Em até 05 (dias) da data de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA adequará a caução de garantia, em face da prorrogação ora avençada.

3.1 Esta prorrogação poderá ter seu término antecipado, se for concluído procedimento de licitação para contratação dos serviços objeto deste contrato antes do prazo acima citado, caso em que não haverá qualquer ônus financeiro para a CESAN.

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo N.º 2024.000027

VITÓRIA/ES, 05 de fevereiro de 2024.

RENATO VON RANDOW JUNIOR

GERENTE DO INTERIOR SUL DA CESAN

Protocolo xxxxx

Protocolo 1262124

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 012 / 2024
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, por necessidade de serviço, nos termos da Lei Complementar 46, de 31/01/94, as férias do servidor **JOÃO VENANCIO FILHO**, Nº. Funcional 3034461, a partir de 08/02/2024, referente ao exercício 2021/2022, iniciadas em 15/01/2024, reservando-lhe o direito de gozar os 05(cinco) dias restantes oportunamente.

Vitória, 07 de Fevereiro de 2024

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHOS

Diretor Geral

Protocolo 1262045

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº 12-S , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a constituição da comissão de avaliação do programa de incentivo à pesquisa, à extensão, ao desenvolvimento social e à popularização da inovação do governo do estado do Espírito Santo (CONEXÃO INOVAÇÃO) prevista na Resolução nº 336, de 12 de janeiro de 2024 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - CCAF - FAPES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e o

Decreto Federal nº 11.596 de 12 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor o Comissão de Avaliação do CONEXÃO INOVAÇÃO:

Pablo Medeiros Jabor - Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN)

Matheus Oggioni Lima Benincá - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI)

Lorena Louzada Vervloet- Secretaria da Cultura (SECULT)

Elton Siqueira Moura - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES)

Niase Borjaille Ferreira - Associação Capixaba de Tecnologia (Act!on)

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação:

I. Verificar a aderência da proposta ao Planejamento Estratégico do governo do estado do Espírito Santo e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

II. Solicitar informações adicionais ou apresentação presenciada(s) proposta(s) como forma de subsidiar a sua avaliação, se julgar necessário.

III. Garantir imparcialidade e equidade no processo de avaliação, tratando todas as propostas com justiça e objetividade.

IV. Comunicar claramente os resultados da avaliação aos proponentes e demais partes interessadas.

V. Fornecer parecer construtivo aos proponentes, mesmo que suas propostas não sejam selecionadas, visando apoiar o desenvolvimento futuro de suas iniciativas.

Art. 3º - O Comitê Organizador será presidido pelo Gerente de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 4º - O mandato dos membros do Comitê Organizador terá duração de dois anos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de fevereiro de 2024.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 1262240

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

RESUMO DOS TERMOS DE COMPROMISSO - Edital FAPES nº 24/2022 - PROCAP DOUTORADO 2023. Contratante: FAPES. Recurso: FUNCITEC. Valor mensal: Conforme tabela em vigor de Bolsa de Pós-graduação. Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2024.